



RESOLUÇÃO CMDPI Nº 14/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ/CMDPI PARA O BIÊNIO 2024/2026, DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA (ANEXO I) E APROVA EDITAL CMDPI Nº001/2024 (ANEXO II)

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.185/ 2016 e deliberação em reunião plenária do dia 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os representantes da sociedade civil, a saber: Organizações da Sociedade Civil (OSC's), atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, em regular funcionamento, e usuários de serviços e programas de atendimento à pessoa idosa para a realização da **Assembleia Geral da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição dos 10 (dez) representantes da sociedade civil - sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2024/2026.

Art. 2º - A Assembleia Geral da Sociedade Civil será realizada no **dia 10 de outubro de 2024, no horário de 08:00 às 13:00 horas**, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.com.br.

Art. 3º - Os candidatos de cada segmento deverão se inscrever em formulário próprio (anexos III e IV) obtidos na Secretaria Executiva do CMDPI, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº185, bairro Siderúrgica, ou solicitar pelo e-mail: casadosconselhos@sabara.mg.gov.br ou ainda solicitar maiores informações pelo telefone 3674-5085, de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - A presente resolução e Edital 02/2024 (anexo II) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Sabará, www.sabara.mg.gov.br e estará disponível em locais públicos, como: Casa dos Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nos CRAS do município.

Art. 5º - Durante a Assembleia Geral da Sociedade Civil será feita a apresentação dos candidatos indicados por cada segmento e na sequência acontecerá a votação e aclamação dos novos conselheiros, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme composição prevista na Lei Municipal 2185, de 04 de julho de 2016.

Sabará, 27 de agosto de 2024.

LETÍCIA MARIA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO I

Resolução Nº 15/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ PARA O BIÊNIO 2024/2026

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2024/2026:

- Letícia Maria Machado (representante governamental CMDPI)
- Sérgio Amaro Bastos Santos (representante governamental CMDPI)
- Solange Aparecida Camponez (representante governamental CMDPI)
- Guilherme Aguiar Eloy (representante sociedade civil CMDCA)
- Eliete Liberato das Graças Botelho (representante sociedade civil CMAS)
- Cynthia Antônia de Souza Costa (representante sociedade civil CMAS)

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2024/2026;
- II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo da equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sabará, 27 de agosto de 2024.

LETÍCIA MARIA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO II

EDITAL CMDPI PROCESSO ELEITORAL Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ/CMDPI PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.185/2016 e deliberação em reunião plenária do dia 19 de abril de 2018, publica as normas para o processo eleitoral e convoca os representantes da sociedade civil, a saber: Organizações da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, em regular funcionamento e usuários, ou seja, pessoa idosa beneficiária dos serviços e projetos, para a realização da **Assembleia Geral da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição dos 10 (dez) representantes da sociedade civil - sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2024/2026.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Assembleia Geral da Sociedade Civil para eleição de seus membros para composição do CMDPI será realizada no **dia 10 de outubro de 2024**, de 08:00 às 13:00 horas, a local a ser divulgado previamente pelo conselho através do site oficial da Prefeitura de Sabará: www.sabara.mg.gov.br.

1.2 - Os membros da sociedade civil eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

1.3 - O candidato que já exerceu dois mandatos consecutivos, somente poderá participar do processo eleitoral como representante da sociedade civil na composição do CMDPI, se não houver candidatos habilitados suficientes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

1.4 - A Comissão Organizadora designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

2- DAS VAGAS

2.1 – Os membros da sociedade civil serão eleitos conforme estabelecido na Lei Municipal 2.185, de 04 de julho de 2016, que “Revoga as Leis 1010/2002, Lei 1.861/2012 e cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, que estabelece: 10 (dez) representantes da Sociedade Civil - 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 6 (seis) representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa, sendo 3 (tres) titulares e 3 (tres) suplentes;
- b) 4 (quatro) representantes de usuários de serviços e programas de atendimento à pessoa idosa, sendo 2 (dois) titulares e dois (dois) suplentes.

2.2 - Conforme consta na Lei 2.185/2016, no Art. 4º, § 1º, considera-se:

I. Organizações da Sociedade Civil: aquelas que atuam com a pessoa idosa; que organiza, representa e desenvolve ações de direito, defesa, assessoramento e atenção, atuando nas áreas de



educação, saúde e sócio-educativas, culturais, de turismo, lazer e outras de interesse da pessoa idosa do município;

II. Usuários: a pessoa idosa beneficiária dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – VOTANTES

3.1.1 - Os interessados em participar do processo eleitoral como **VOTANTES**, deverão se inscrever no dia da eleição apresentando documento de identificação com foto, indicando o segmento que representa no ato do credenciamento de 08:00 às 09:30 horas.

3.1.2 – Serão habilitados como votantes as pessoas idosas e os representantes de Grupos de Convivência e Organizações da Sociedade Civil cadastrados e/ou inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

3.1.3- Os representantes dos Grupos de Convivência e Organizações da Sociedade Civil, com idade abaixo de 60 anos deverão apresentar Ficha de Inscrição de Votante no ato do credenciamento (Anexo V).

3.2 – CANDIDATOS

3.2.1 - Os interessados em candidatar-se representando os referidos segmentos citados no item 2.1 deste Edital e observando a descrição especificada no item 2.2 deste Edital, deverão proceder da seguinte forma:

*3.2.1- Para o segmento representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa: A OSC que estiver regularmente inscrita no CMDPI poderá indicar **01 (um)** candidato, através de formulário próprio (anexo III), devendo anexar *xerox* de documento de identidade e CPF do candidato e comprovante atualizado de CNPJ da OSC.*

*3.2.2 – Para o segmento representantes de usuários: A Organização da Sociedade Civil, Órgãos governamentais ou Grupos de Convivência que estiverem regularmente inscritos/cadastrado, poderão indicar **01 (um)** candidato, respectivamente, representando o segmento usuário, através de formulário próprio (anexo IV), devendo anexar *xerox* de documento de identidade e CPF do candidato.*

3.4 – Os formulários de inscrição dos candidatos juntamente com a documentação exigida devem ser entregues na Secretaria Executiva do CMAS até o dia 25 de setembro de 2024, de 9:00 às 16:00 horas, situada a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº185, bairro Siderúrgica ou enviadas para o e-mail: casadosconselhos@sabara.mg.gov.br.

4- DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE INSCRITAS NO CMDPI

4.1- As Organizações da Sociedade Civil que desejarem candidatar-se ou indicar candidatos devem estar regularmente **inscritas** no CMDPI/Sabará conforme Resolução CMDPI nº 001/2018.

4.2 - Os Grupos de Convivência que desejarem indicar candidatos devem estar regularmente **cadastrados** no CMDPI/Sabará conforme Resolução CMDPI nº 001/2018.



4.3 - As Organizações da Sociedade Civil que desejarem candidatar-se ou indicar candidatos e os Grupos de Convivência que não realizarem a inscrição/cadastro no CMDPI até o momento da publicação deste Edital, deverão apresentar a documentação necessária para o referido cadastramento, conforme Resolução CMDPI nº 001/2018, até o dia 09 de maio de 2018, para avaliação da Comissão Organizadora deste processo eleitoral.

4.4 - A listagem com todas as Organizações da Sociedade Civil, Órgãos Governamentais regularmente inscritos e Grupos de Convivência cadastrados e aptos a participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, será divulgada em 02 de outubro de 2024.

4.5 - Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos quanto a listagem de Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas e Grupos de Convivência aptos para participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, que será no período de 03 e 04 de outubro de 2024.

4.6 - Caso haja recursos referentes a listagem referida no item 4.3, a Comissão Organizadora deste processo eleitoral terá o período do dia 07 a 10 de outubro de 2024, para análise e divulgação novamente da listagem das Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas e aptas para participar do Processo Eleitoral.

5- DA ELEIÇÃO

5.1 - A Assembleia Geral dos representantes da sociedade civil para composição do CMDPI será realizada dia 10 de outubro de 2024 e terá o seguinte cronograma:

Credenciamento	08:00 às 09:00 horas
Abertura e Apresentação dos candidatos	09:00 horas
Eleição	10:00 horas
Apuração	10:30 horas
Divulgação do resultado	11:00 horas
Aprovação da Ata da Assembleia	11:30 horas

5.2 - O candidato que desejar expor os motivos de sua candidatura, durante a assembleia, deverá manifestar o seu desejo, perante o Coordenador dos trabalhos, na abertura da assembleia. Cada candidato terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua exposição.

5.3 - Cada votante representante dos segmentos, poderá votar em 02 candidatos, sendo 01 (hum) representante do segmento de usuário e outro representante do segmento de Organização da Sociedade Civil.

5.4 - No ato do credenciamento os representantes das organizações da sociedade civil e usuários beneficiários dos serviços e programas de atenção à pessoa idosa receberão uma cédula de votação contendo os nomes dos candidatos das **Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa**, e os nomes dos candidatos de **Usuários**, concorrentes às vagas de conselheiros.

5.5 - Será considerada nula a cédula que estiver rasurada e/ou apresentar assinalados a quantidade de nomes de candidatos acima do especificado nos itens 5.3.

5.6 - O voto direto e secreto será exercido pelo votante devidamente credenciado, em cédula contendo as opções descritas no item 4.5, previamente rubricada pelo coordenador da Comissão Organizadora, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

5.7 - O votante devidamente credenciado terá direito a uma única cédula.

5.8 - Serão considerados eleitos:



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 2.185/ 2016

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

Representantes de OSC	Os 06 (seis) candidatos mais votados, sendo os três primeiros titulares e os três seguintes, os suplentes.
Representantes de usuários	Os 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo os dois primeiros titulares e os dois seguintes, os suplentes.

5.9 - Em caso de empate:

5.9.1 - Critério de desempate para candidatos representantes de Organizações da Sociedade Civil será: considerada eleita a OSC com maior tempo de inscrição do CNPJ.

5.9.2 - O desempate para candidatos representantes de usuários, dar-se-á através do candidato com maior idade.

5.10 - Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora, que proclamará os candidatos eleitos em cada segmento.

5.11 - O encerramento da Assembleia se dará com a aprovação da Ata.

6 – RECURSOS/

6.1 - Da decisão da Assembleia, o representante de Organização da Sociedade Civil ou usuário que participaram da eleição, poderão recorrer entre os dias 11 e 14 de outubro de 2024.

6.2 - Os pedidos de recurso deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDPI, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, bairro Siderúrgica, de 9:00 as 16:00 horas.

6.3 - Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias corridos após o prazo de propositura de pedidos de recurso (15 e 16 de outubro de 2024). Não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado, pessoalmente, via contato telefônico ou correio eletrônico (e-mail) do interessado.

7- CRONOGRAMA DE PRAZOS

Divulgação do Edital de Convocação	27/08/2024
Prazo para impugnação deste edital	27/08 e 28/08/2024
Inscrição dos candidatos	27/08 e 25/09/2024
Análise das inscrições.	26/09 a 27/09/2024
Plenária para deliberação da Lista de Candidatos	01/10/2024
Divulgação da listagem das Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Órgão Governamentais que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	02/10/2024
Prazo para pedidos de recurso quanto à listagem de Entidades e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	03 e 04/10/2024
Caso seja necessário, Prazo para análise dos recursos e divulgação da listagem das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	07/10 a 08/10/2024
Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDPI/biênio 2024/2026I	10/10/2024
Prazo para pedidos de recurso contra o resultado da Assembleia de Eleição	11 a 14/10/2024
Prazo para apreciação de pedidos de recurso contra o resultado da Assembleia de Eleição pela Comissão Organizadora	15 e 16/10/2024
Prazo para publicação de Decreto de nomeação da composição do CMDPI	Até 23/10/2024
Posse dos Conselheiros	25/10/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 2.185/ 2016

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A posse dos Conselheiros eleitos, juntamente com os demais conselheiros governamentais indicados, será feita pelo chefe do Executivo.

8.2 - O horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMDPI.

8.3 - Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sabará, 27 de agosto de 2024.

LETÍCIA MARIA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Organização da Sociedade Civil de atendimento a Pessoa Idosa:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Candidato/ Votante

Assinatura do Representante Legal ou de Membro da Diretoria da OSC.

*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato e cópia do CNPJ.



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO

Nome do Usuário (a):	
Serviço e Programa de Atendimento a Pessoa Idosa:	
RG:	CPF:
Serviço, programas ou projetos acessados:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da OSC ou Grupo de Convivência
ou Órgão Governamental.

*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato, declaração de usuário, emitido pelo respectivo serviço, OSC e Grupos de Convivência (anexo V).



ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE VOTANTES REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social/ Grupo de Convivência:	
Nome do Representante/ Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Votante

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da OSC ou Grupo de Convivência